



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro - Coordenação de Análise Técnica**

**Parecer nº 78/FEAM/URA LM - CAT/2023**

**PROCESSO N° 2090.01.0006332/2023-18**

**PARECER N° 78/FEAM/URA LM - CAT/2023**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 76127054**

<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 2175/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	POSTOS DE COMBUSTÍVEIS RRN LTDA	<b>CNPJ:</b>	41.081.730/0001-41		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	POSTOS DE COMBUSTÍVEIS RRN LTDA	<b>CNPJ:</b>	41.081.730/0001-41		
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	CENTRAL DE MINAS	<b>ZONA:</b>	URBANA		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 18° 45' 46,39"S		Longitude 41° 18' 18,41"O			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Uso exclusivo da concessionária local					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades (Peso 1).					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>PARÂMETRO</b>		
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2 / P	Capacidade de Armazenagem = 50 m <sup>3</sup>		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Ricardo Soares da Costa	<b>REGISTRO:</b>  CREA-MG 198915/D				



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 30/10/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76127054** e o código CRC **81936A58**.



## PARECER Nº 78/FEAM/URA LM - CAT/2023

O empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEIS RRN LTDA** atuará na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo sua atividade na Avenida Prefeito Genil Mata da Cruz, 240, Centro; zona urbana do município de Central de Minas - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 22/09/2023, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 2175/2023 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação, a iniciar, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 50 m<sup>3</sup> (Classe 2, Porte P), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional “Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades” (Peso 1).

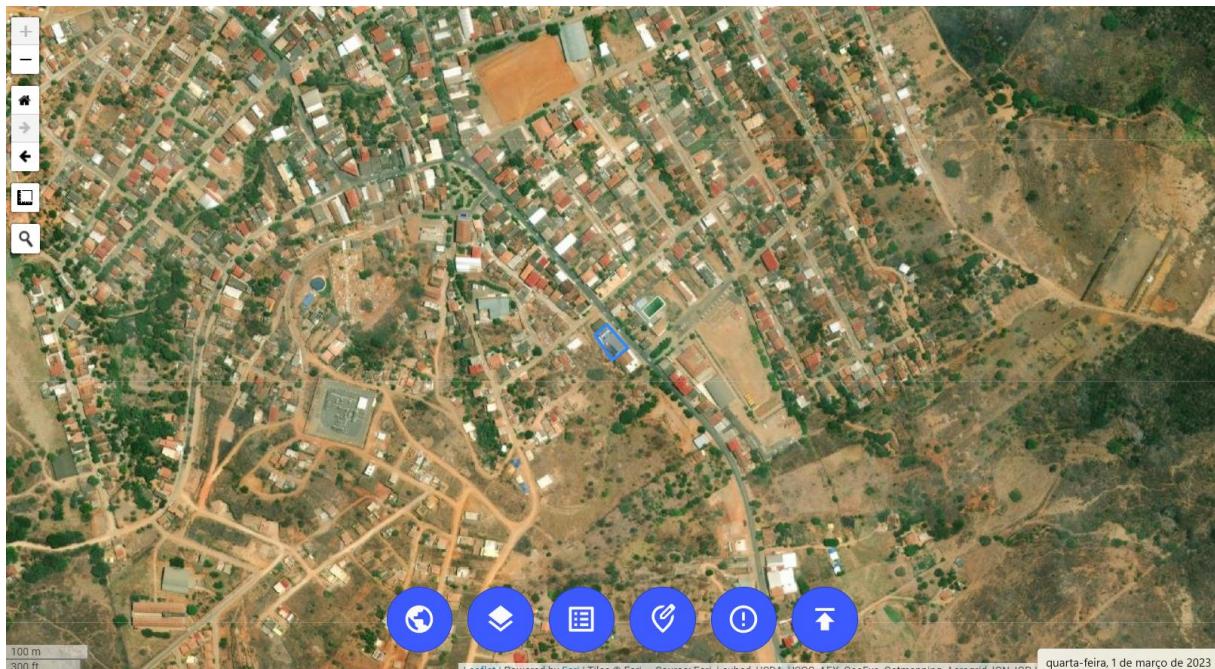


Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.  
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 18/10/2023).

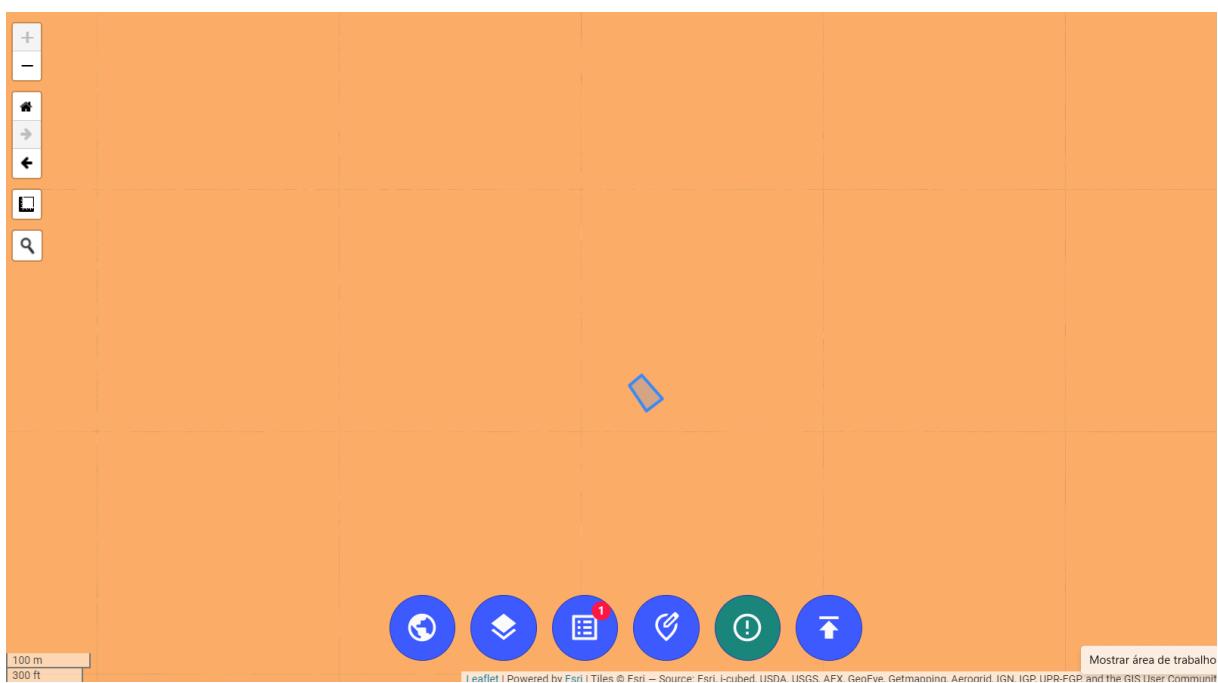


Figura 02: Poligonal da ADA do empreendimento constando o “Alto potencial de ocorrência de cavidades”.  
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 18/10/2023).

Durante a análise do referido processo, constatou-se que o empreendedor realizou a instalação do empreendimento em 2021, sem a devida regularização ambiental, sendo lavrado o Auto de Infração – AI nº 324410/2023.

A área total e construída do empreendimento é de 1.744,76 m<sup>2</sup>. O posto contará com a colaboração de 5 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, sanitários, local de armazenamento de resíduos perigosos e hotel.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 02 tanques bipartidos, sendo 1 bipartido (15/15) de 30 m<sup>3</sup> e 1 bipartido (10/10) de 20 m<sup>3</sup>, totalizando a capacidade de armazenamento de 50 m<sup>3</sup>.

O controle de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 03 bombas para abastecimento dos veículos e 01 filtro de diesel dotado de *sump* e localizado dentro da cobertura da pista de abastecimento.

O posto não realiza as atividades de troca de óleo de veículos e lavagem de veículos.



A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº PRJ20230078301, de 27/07/2023, válido até 27/07/2028. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

A água utilizada no empreendimento será de uso exclusivo da concessionária local, para os fins de consumo humano e lavagem de pisos/equipamentos.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos gerarão resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO e materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (resíduos recicláveis, orgânicos e domésticos). Os resíduos sólidos serão armazenados adequadamente, sendo que os Resíduos Classe I serão depositados em um container instalado em um local coberto, com piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que serão gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário licenciado. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos serão direcionados para uma caixa SAO que, posteriormente, serão encaminhados para rede pública e lançados em um curso d'água. Os efluentes sanitários gerados pelo posto serão tratados em um biodigestor e, posteriormente, também serão direcionados para rede pública e lançados em um curso d'água.

Foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 32865658, Processo SEI nº 2090.01.0003479/2021-37 referente a entrega da Investigação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 32865655) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAQ/FEAM.



Foram apresentados os Testes de Estanqueidade (Janeiro/2023) elaborados pelo Engenheiro Mecânico José Ribeiro dos Santos, CREA-MG nº 34581/D, ART MG20231777681, atestando que os tanques e as bombas estão estanques.

Foram apresentados o “Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais”, do “Plano de Resposta e Ação à Incidentes” e do “Programa de Treinamento Pessoal” elaborados pelo engenheiro civil e ambiental Ricardo Soares da Costa, CREA-MG nº 198915/D, ART MG20232371301.

Foi apresentado, ainda, o “Relatório de Vistoria Técnica e Atestado de Conformidade dos Equipamentos SASC”, elaborado pelo engenheiro mecânico e civil Itamar Simões Dolabela, CREA-MG 237383/D, ART MG 20231835372.

Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pelo engenheiro geólogo João Paulo de Paula Caldas, CREA-MG nº 199164/LP, ART MG202318377760, conclui que “Além de tudo isso, ainda foi realizado um caminhamento na área que comprovou a inexistência de feições espeleológicas ou quaisquer condições favoráveis à formação de cavidades.”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEIS RRN LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Central de Minas, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO DE COMBUSTÍVEIS RRN LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. Inclusive do Aterro Sanitário e UTC.	Até 90 (noventa) dias, após iniciar a operação
03	Apresentar, <b><u>anualmente, a Supram LM, todo mês de SETEMBRO</u></b> , o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <b><u>anualmente, a Supram LM, todo mês de SETEMBRO</u></b> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <b><u>anualmente, a Supram LM, todo mês de SETEMBRO</u></b> , relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do AVCB PRJ20230078301, de 27/07/2023, válido até 27/07/2028.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO DE COMBUSTÍVEIS RRN LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de SETEMBRO**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.